



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

PROJETO DE LEI Nº 1.150/2023

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa dos Santos Reis realizada anualmente no mês de janeiro, no município de Tacima – PB.
EXARA-SE PARECER PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

Parecer pela aprovação:

O projeto representa legítimo interesse público na inclusão do referido evento no calendário oficial do Estado, sobretudo, para a população da referida região, que será diretamente beneficiada pela repercussão econômica e cultural, gerada como consequência da sua difusão de forma oficial.

AUTOR: DEP. EDUARDO CARNEIRO

RELATOR: DEP. TOVAR CORREIA

P A R E C E R Nº 020/2024

I - RELATÓRIO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.150/2023**, de iniciativa do Excelentíssimo Deputado Eduardo Carneiro, o qual **“Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa dos Santos Reis realizada anualmente no mês de janeiro, no município de Tacima – PB.”**

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise tem por finalidade instituir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional **Festa dos Santos Reis realizada anualmente no mês de janeiro, no município de Tacima – PB.**

Em sua justificativa o autor defende o projeto destacando que:

A tradicional Festa de Santos Reis do município de Tacima-PB acontece anualmente nos primeiros dias do mês de janeiro há pelo menos 60 anos, na sede de sua municipalidade. Através de toda a sua história e tradição se tornou a festividade mais esperada pela população, pois é nessa festa que os familiares, amigos e populares se reúnem e se reencontram, tornando assim um momento único de confraternização e união, unindo não tão somente a população Tacimense, mas de toda a região, atraindo muitas pessoas e turistas, sendo estes até de outros Estados da Federação.

Com a sua origem religiosa, é importante destacar que a Festa de Santos Reis é uma celebração tradicional da Igreja Católica que acontece todos os anos no dia 6 de janeiro. Essa festa católica relembra a viagem dos reis magos para encontrar e homenagear Jesus.

Por fim frisamos que a festa de Santos Reis em Tacima-PB é uma importante e tradicional celebração que vem ao longo dos anos atraindo muitos turistas de toda a Paraíba, do Nordeste e até de outras regiões do Brasil, aquecendo a economia local, movimentando a cidade com milhares de novas pessoas que circulam durante o evento, ajudando assim no fomento do desenvolvimento econômico regional do nosso Curimataú Paraibano.

Além de tradição, a sua comemoração é um autêntico traço da cultura de seu povo.

Ademais, é importante destacar que durante a realização do tradicional festejo, amplia-se a movimentação de pessoas no município, possibilitando-se a visitação de pessoas oriundas de outras regiões do Estado, o que colabora para a geração e circulação da economia da cidade.

Conforme o artigo 141, inciso II do Regimento interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, a proposição será distribuída, após a admissibilidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, às demais comissões permanentes quando a matéria de sua competência estiver relacionada com o mérito da proposição.

Neste contexto, a matéria foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer pela Constitucionalidade, e, na presente oportunidade, vem a esta



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

Comissão Temática, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no art. 31, VI, “d”, do Regimento Interno da Casa.

Assim, no **mérito**, entendemos que o projeto representa legítimo interesse público na inclusão do referido evento no calendário oficial do Estado, sobretudo, para a população da referida região, que será diretamente beneficiada pela repercussão econômica e cultural, gerada como consequência da sua difusão de forma oficial.

Por fim, diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 1.150/2023, na sua forma original.**

É o voto.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2024.

DEP. TOVAR CORREIA LIMA

Relator(a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, por unanimidade dos membros presentes, adota e recomenda o Voto do Relator pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 1.150/2023**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2024.


DEP. EDUARDO CARNEIRO

Presidente


Dra. Paula
Deputada Estadual

Membro


Tarcísio Jardim
Deputado Estadual

Membro


DEP. TOVAR CORREIA LIMA

Membro